



PORTARIA/PROGEP Nº 508 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

- I) **Edital 096/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Escola Técnica de Saúde**, na **Área I: Saúde Coletiva**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **16 de março de 2016**;
- II) **Edital 096/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Escola Técnica de Saúde**, na **Área II: Enfermagem**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **16 de março de 2016**;
- III) **Edital 098/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Educação**, na **Área II: Comunicação Social, Subárea: Produção Jornalística em Multimídia**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **23 de março de 2016**;
- IV) **Edital 098/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Educação**, na **Área I: Comunicação Social, Subárea: Fotojornalismo e Linguagens Gráficas**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **23 de março de 2016**;
- V) **Edital 088/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal**, na **Área II: Parasitologia**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **15 de março de 2016**;
- VI) **Edital 088/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal**, na **Área I: Biologia Evolutiva e Paleontologia**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **15 de março de 2016**;
- VII) **Edital 010/2016** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Gestão e Negócios**, na **Área: Métodos e Informações, Organizações e Estratégias e Operações e Sistemas**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **29 de março de 2016**;
- VIII) **Edital 002/2016** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design**, na **Área II: Design de mobiliário, modelos e protótipos, materiais e processos industriais**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **21 de março de 2016**;
- IX) **Edital 002/2016** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design**, na **Área I: Projetos de Interiores, Plástica e Detalhamento**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **21 de março de 2016**;
- X) **Edital 011/2016** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Engenharia Civil**, na **Área: Construção Civil, Geotecnia e Transportes**, cujo Edital



de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **21 de março de 2016**;

- XI) **Edital 007/2016** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Engenharia Elétrica**, na **Área II: Conversão de Energia, Circuitos Elétricos e Eletrônica Básica**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **31 de março de 2016**;
- XII) **Edital 012/2016** de Concurso Público realizado pela **Faculdade de Engenharia Elétrica**, na **Área: Engenharia de Computação**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **31 de março de 2016**;
- XIII) **Edital 090/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Engenharia Mecânica**, na **Área II: Engenharia Mecatrônica**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **04 de março de 2016**;
- XIV) **Edital 090/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pela **Faculdade de Engenharia Mecânica**, na **Área I: Engenharia Mecatrônica**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **04 de março de 2016**;
- XV) **Edital 083/2015** de Concurso Público realizado pela **Faculdade de Engenharia Química**, na **Área II: Fundamentos de Fenômenos de Transporte**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **31 de março de 2016**;
- XVI) **Edital 005/2016** de Concurso Público realizado pelo **Instituto de Artes**, na **Área: Música**, **Subárea: Flauta Transversal e Teoria da Música**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **29 de março de 2016**;
- XVII) **Edital 095/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo **Instituto de Ciências Agrárias**, na **Área I: Extensão Rural**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **04 de março de 2016**;
- XVIII) **Edital 095/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo **Instituto de Ciências Agrárias**, na **Área II: Solos**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **03 de março de 2016**;
- XIX) **Edital 078/2015** de Concurso Público realizado pelo **Instituto de Ciências Agrárias**, na **Área: Ecologia**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **28 de março de 2016**;
- XX) **Edital 081/2015** de Concurso Público realizado pelo **Instituto de Filosofia**, na **Área: Filosofia**, **Subárea: Filosofia Política**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **14 de março de 2016**;
- XXI) **Edital 092/2015** de Concurso Público realizado pelo **Instituto de Filosofia**, na **Área: Filosofia**, **Subárea: Filosofia Medieval**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **21 de março de 2016**;
- XXII) **Edital 087/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo **Instituto de Geografia**, na **Área I: Geografia Humana**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **04 de março de 2016**;
- XXIII) **Edital 080/2015** de Concurso Público realizado pelo **Instituto de Genética e Bioquímica**, na **Área: Bioquímica**, **Subárea: Bioquímica**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **07 de março de 2016**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



- XXIV) Edital 097/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo **Instituto de Genética e Bioquímica**, na **Área: Genética e Bioquímica**, Subárea: **Genética e Bioquímica**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **18 de março de 2016**;
- XXV) Edital 034/2015** de Concurso Público realizado pelo **Instituto de História**, na **Área: Teoria e Metodologia da História**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **16 de março de 2016**;
- XXVI) Edital 093/2015** de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo **Instituto de Psicologia**, na **Área: Terapia Cognitivo-Comportamental e Psicologia da Saúde**, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em **04 de março de 2016**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Marcio Magno Costa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 508, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Edital 096/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Escola Técnica de Saúde, na Área I: Saúde Coletiva, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 16 de março de 2016;

Edital 096/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Escola Técnica de Saúde, na Área II: Enfermagem, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 16 de março de 2016;

Edital 098/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Educação, na Área II: Comunicação Social, Subárea: Produção Jornalística em Multimídia, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2016;

Edital 098/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Educação, na Área I: Comunicação Social, Subárea: Fotojornalismo e Linguagens Gráficas, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2016;

Edital 088/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, na Área II: Parasitologia, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2016;

Edital 088/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, na Área I: Biologia Evolutiva e Paleontologia, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2016;

Edital 010/2016 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Gestão e Negócios, na Área: Métodos e Informações, Organizações e Estratégias e Operações e Sistemas, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 29 de março de 2016;

Edital 002/2016 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design, na Área II: Design de mobiliário, modelos e protótipos, materiais e processos industriais, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 21 de março de 2016;

Edital 002/2016 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design, na Área I: Projetos de Interiores, Plástica e Detalhamento, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 21 de março de 2016;

Edital 011/2016 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Engenharia Civil, na Área: Construção Civil, Geotecnica e Transportes, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 21 de março de 2016;

Edital 007/2016 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Engenharia Elétrica, na Área II: Conversão de Energia, Circuitos Elétricos e Eletrônica Básica, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2016;

Edital 012/2016 de Concurso Público realizado pela Faculdade de Engenharia Elétrica, na Área: Engenharia de Computação, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2016;

Edital 090/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Engenharia Mecânica, na Área II: Engenharia Mecatrônica, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 04 de março de 2016;

Edital 090/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Faculdade de Engenharia Mecânica, na Área I: Engenharia Mecatrônica, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 04 de março de 2016;

Edital 083/2015 de Concurso Público realizado pela Faculdade de Engenharia Química, na Área II: Fundamentos de Fenômenos de Transporte, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2016;

Edital 005/2016 de Concurso Público realizado pelo Instituto de Artes, na Área: Música, Subárea: Flauta Transversal e Teoria da Música, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 29 de março de 2016;

Edital 095/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Instituto de Ciências Agrárias, na Área I: Extensão Rural, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 04 de março de 2016;

Edital 095/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Instituto de Ciências Agrárias, na Área II: Solos, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 03 de março de 2016;

Edital 078/2015 de Concurso Público realizado pelo Instituto de Ciências Agrárias, na Área: Ecologia, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 28 de março de 2016;

Edital 081/2015 de Concurso Público realizado pelo Instituto de Filosofia, na Área: Filosofia, Subárea: Filosofia Política, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 14 de março de 2016;

Edital 092/2015 de Concurso Público realizado pelo Instituto de Filosofia, na Área: Filosofia, Subárea: Filosofia Medieval, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 21 de março de 2016;

Edital 087/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Instituto de Geografia, na Área I: Geografia Humana, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 04 de março de 2016;

Edital 080/2015 de Concurso Público realizado pelo Instituto de Genética e Bioquímica, na Área: Bioquímica, Subárea: Bioquímica, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 07 de março de 2016;

Edital 097/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Instituto de Genética e Bioquímica, na Área: Genética e Bioquímica, Subárea: Genética e Bioquímica, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 2016;

Edital 034/2015 de Concurso Público realizado pelo Instituto de História, na Área: Teoria e Metodologia da História, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 16 de março de 2016;

Edital 093/2015 de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Instituto de Psicologia, na Área: Terapia Cognitivo-Comportamental e Psicologia da Saúde, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 04 de março de 2016;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCIO MAGNO COSTA

Ministério da Fazenda**SECRETARIA EXECUTIVA**
CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR**DECISÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

Com base no disposto do art. 19, do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010, publica-se o resultado do julgamento da 67ª Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, realizada em 15 de fevereiro de 2017.

1) Processo nº 44011.000167/2015-10
Auto de Infração nº 0015/15-64
Decisão nº19/2016/Dicol/Previc
Recorrentes: Alexej Predtechensky e Adilson Florêncio da Costa

Procurador: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relator: Jeaniton Souza Pinto
Ementa: "Recurso Voluntário. Aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho monetário nacional. Aquisição de CCI sem a adequada análise de riscos. Inaplicabilidade do §2º do art. 22 do Decreto nº 4.942/2003. Procedência. 1. Constitui irregularidade aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN. 2. A aquisição de Cédulas de Crédito Imobiliário - CCI sem a adequada análise de riscos, viola o disposto nos artigos 1º e 61 do Regulamento anexo à revogada Resolução CMN nº 3.456, de 2007, e dos arts. 4º, 9º e 30 da Resolução CMN nº 3.792, de 2009. 3. Responsabilidade dos administradores da EFPC pelos investimentos realizados tanto via carteira própria como via Fundo de Investimentos. 4. Investimentos realizados com baixa rentabilidade e com risco superior a outros investimentos mais simples. 5. Inaplicabilidade do benefício previsto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 4.942/2003, quando ausentes seus pressupostos legais."

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conhece dos recursos e afasta as preliminares, para, no mérito, negar-lhes provimento.

2) Processo nº 44170.000022/2014-05
Auto de Infração nº 0001/14-79
Decisão nº 24/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Ubiratan de Gusmão C. Lima, Magda das Chagas Pereira, Ana Cláudia Penha, Jorge Muniz, Eduardo Luiz dos S. da Silva, José Carlos de A. Pimentel Duarte, Marcos Venício A. Lopes, Dulcinéia da Rocha Freitas, Ronaldo Manhães Rocha e Iguassu da Costa Pinto

Procuradores: Mariana Paixão Medina Capistrano - OAB/RJ nº 153.478, Carlos Silveira - OAB/RJ nº 57.415 e Priscila Noya Pinheiro - OAB/RJ nº 55.685

Entidade: PRECE - Previdência Complementar
Relator: Jeaniton Souza Pinto
Ementa: "Recurso Voluntário - Aplicação de recursos garantidores das reservas técnicas em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Gestão Temerária e de Risco. Dever fiduciário inobservado. Manutenção do Auto de Infração."

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conhece dos recursos e afasta as preliminares de prescrição intercorrente e quinquenal. Por maioria de votos, a CRPC afasta a preliminar de ausência de individualização das condutas, vencidos os votos dos membros Fernanda Mandarinó Dornelas e Elaine de Oliveira Castro. No mérito, por maioria de votos, a CRPC nega provimento aos recursos, vencidos os votos dos membros Fernanda Mandarinó Dornelas e Elaine de Oliveira Castro.

3) Processo nº 44150.000009/2014-86
Embargos de Declaração referentes à Decisão de 23 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U de 06 de dezembro de 2016
Embargantes: Francisco de Assis Sousa, Oswaldo Gomes de Holanda e Inocência Barbosa Coelho
Entidade: FAPECE - Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE

Relator: Paulo Cesar dos Santos
Ementa: "Embargo de Declaração - Publicação de decisão em veículo da imprensa oficial. Meio válido e suficiente para ciência interessado. Contagem de prazo após publicação da decisão - art. 40 do Decreto nº 7.123, de 2010. Intempestividade. Não reconhecimento do embargo de declaração."

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar não conhece dos Embargos de Declaração.

4) Processo nº 44011.000306/2015-05
Embargos de Declaração referentes à Decisão de 23 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U de 06 de dezembro de 2016
Embargante: Ricardo Oliveira Azevedo
Procurador: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403
Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relator: Jeaniton Souza Pinto
Ementa: "Embargos de Declaração. Acórdão da CRPC. Princípio do Livre Convencimento Motivado. Ausência de Obscuridade, Contradição ou Omissão. 1-Em atenção ao princípio do livre convencimento, não fica o conselheiro obrigado a exaurir os argumentos trazidos pelas partes, desde que sua decisão seja sustentada por firme fundamento jurídico 2. Ausentes às hipóteses elencadas pelo art. 40 do Decreto nº 7.123, de 2010, impositivo o não acolhimento dos presentes aclaratórios. Embargos de Declaração não acolhidos."

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conhece dos Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento

5) Processo nº 44011.000586/2014-62
Auto de Infração nº 0012/14-95
Decisão nº 28/2016/Dicol/Previc
Recorrentes: Teresinha da Cunha Marra Pinheiro, Luciana Rodrigues Costa, Ronaldo Pena Costa e Jânio Fábio Machado Lessa
Procuradores: Antonio Luiz Barbosa de Alencastro - OAB/DF nº 44.100 e Thiago de Carvalho Migliato - OAB/DF nº 36.009

Entidade: FUNTERRA - Fundação de Previdência Privada da Terracap
Relator: Fernanda Mandarinó Dornelas
Decisão: Sobrestado o julgamento em virtude do pedido de vista do Membro Jarbas Antonio de Biagi.

6) Processo nº 44011.000587/2014-15
Auto de Infração nº 0013/14-58
Decisão nº 31/2016/Dicol/Previc
Recorrentes: Teresinha da Cunha Marra Pinheiro, Luciana Rodrigues Costa, Ronaldo Pena Costa e Jânio Fábio Machado Lessa
Procuradores: Antonio Luiz Barbosa de Alencastro - OAB/DF nº 44.100 e Thiago de Carvalho Migliato - OAB/DF nº 36.009

Entidade: FUNTERRA - Fundação de Previdência Privada da Terracap
Relator: Lúcia Ennes Jesi
Decisão: Sobrestado o julgamento em virtude do pedido de vista do Membro Jarbas Antonio de Biagi.

7) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

8) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

9) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

10) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

11) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

12) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

13) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

14) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

15) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

16) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

17) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

18) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso, Recorridos: Maurício França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Relator: Jarbas Antonio de Biagi
Vista do Membro Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Sobrestado julgamento dos recursos nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.123 de 3 março de 2010.

PAULO CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

BANCO DO BRASIL S/A
BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A
C.N.P.J. 06.043.050/0001-32
Exercício encerrado em 31.12.2016

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**A EMPRESA**

A BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. - BB Consórcios - é uma subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília (DF), que tem por objeto principal a organização e administração de grupos de consórcio destinados a facilitar o acesso a bens móveis duráveis, bens imóveis e serviços aos seus clientes.

ATUAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

A BB Consórcios consolida-se entre as maiores administradoras de consórcios do mercado e registrou, ao final de 2016, mais de 665 mil participantes ativos. De acordo com informação divulgada pelo Banco Central em dezembro de 2016 (dados de outubro/2016), mantém a 3ª posição no ranking geral das administradoras de consórcio e a 2ª posição entre as administradoras vinculadas a instituições financeiras.

A carteira concentra 96,3% de sua composição nas modalidades de automóveis (93,1%) e imóveis (3,2%), resultado da estratégia comercial com foco nos segmentos de tíquetes mais elevados